TERMO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO: 00.002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00.002/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) E ÁGUA MINERAL NATURAL ACONDICIONADA EM GARRAFÃO DE 20 LT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/CE.

A Secretaria de Educação do Município de Independência-CE, inscrita no CNPJ nº 07.982.028/0001-10, neste ato representada por sua Ordenadora de Despesas, Sra. **WESLEY CARDIA LIMA COUTINHO**, com vistas em suas atribuições, vem **REVOGAR O PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 00.002/2025, E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.002/2025,** cujo com fundamento no artigo 71, inciso II da Lei nº 14.133/21, Súmula nº 289 do TCU e Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, conforme fatos e justificativas a seguir:

I - DOS FATOS

Verificou-se no curso do processo que se fez necessário alterações dos itens, constantes no termo de referência. Diante disso, se faz necessário a correção, em atendimento ao interesse público e visando a proposta mais vantajosa para Contratação.

II - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

A Lei de Licitações (14.133/21), estabelece diretrizes acerca do processo licitatório. Além disso, pairam sobre o processo, os Princípios norteadores. Sabendo disso, a licitação deve ter em seu curso, um julgamento objetivo e isonômico, assim, demonstrando que persiste um ambiente de integridade e legalidade.

Portanto, diante da necessidade de correção dos itens/especificação, determino a revogação do referido processo de licitação, na forma da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal:

> A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou **revogá-los**, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Por fim, com fundamento no artigo 71, inciso II da Lei nº 14.133/21, procede-se com a **REVOGAÇÃO** do processo licitatório em epígrafe. Fica aberto o prazo de manifestação dos interessados, conforme estabelece o parágrafo 3º do Art. 71, da Lei nº 14.133/21, a contar da data da publicação.

Independência-CE, 31 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

WESLEY CARDIA LIMA COUTINHO
Secretaria de Educação do Município de Independência/CE